

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: EMP-PRC-2024/00087

OBJETO: Aquisição de Camisas Personalizadas para Eventos

1. OBJETO

- 1.1. O objeto consiste na **Aquisição de Camisas Personalizadas para Eventos**, viabilizado por meio de Dispensa de Licitação e fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, art. 75, inciso II. A aquisição tem como propósito atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo. As camisas, por sua vez, serão utilizadas tanto por expositores quanto à equipe de trabalho, desempenhando um papel essencial no fortalecimento da identidade visual do Órgão, tendo em vista que ao padronizar a vestimenta, cria-se um ambiente coeso e organizado, facilitando a identificação dos envolvidos e transmitindo uma mensagem de profissionalismo e comprometimento com os objetivos da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O fundamento invocado para dispensa de procedimento licitatório é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

- 2.2. O dispositivo legal supratranscrito contempla, entre os casos de dispensa de licitação, contratações cujos valores não sejam superiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que determina o reajuste nos valores da modalidade de dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de vigência a partir de 01 de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição das camisas personalizadas destina-se aos eventos do **Circuito EMPREENDER** e da **Feira de Negócios e Empreendedorismo da Paraíba – FENEMP**,

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 20/03/2024 - 10:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 20/03/2024 - 11:02hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 20/03/2024 - 11:42hs.
Documento Nº: 4587371.36059723-47 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4587371.36059723-47>



EMPPRC202400087V01

programados para ocorrerem ao longo do ano de 2024 nos principais municípios do Estado da Paraíba. O propósito das camisas personalizadas é promover uma organização eficaz tanto para os expositores quanto para os servidores da Secretaria Executiva do Empreendedorismo. Além disso, visa fixar o nome e a logomarca dos eventos, criando um ponto de identificação para os tomadores de crédito do Programa EMPREENDER PB e também para a o público em geral participante dos eventos.

- 3.2. Do ponto de vista da **utilidade das camisas**, estas poderão proporcionar **um aspecto mais profissional aos eventos**, uma vez que com elas haverá a transmissão da imagem formal e organizada do Órgão. Além disso, **as camisas funcionarão como uma ferramenta eficaz de marketing para os eventos**, assim como contribuirá para a divulgação do evento mesmo após seu término, pois as pessoas que a receberam poderão ainda usar as camisas e promover uma divulgação mais intrínseca. Por fim, as camisas, conforme demonstram as peças gráficas, **possuem originalidade nos designs**, pois destaca o evento e suas cores, o que permite exprimir a individualidade e identidade dos eventos.
- 3.3. Diante do exposto, vislumbra-se, através da aquisição, proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento dos eventos, entendendo que é indispensável a disponibilização de tal recurso para o bom andamento dos eventos advindos. A aquisição das camisas personalizadas garantirá uma aparência uniforme e profissional durante os eventos e, da mesma forma, contribuirá para a organização eficiente da equipe e dos expositores. Logo, ao criar um ambiente visualmente coeso e identificável, as camisas personalizadas reforçarão a presença e a imagem da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, consolidando seu compromisso com os empreendedores do Estado da Paraíba.

4. DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto está disponibilizado e especificado no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTDE.
1	78962	CAMISA malha Trend Soft, composição: 96% poliéster, com sublimação total: frente, costas, sendo a gola sublimada na mesma cor da camiseta. Conforme termo de referência.	Un.	510



- 4.1.1. Anexo a este instrumento encontram-se o protótipo da peças gráficas que retratam os modelos para a adequada entrega do objeto deste processo, esclarecendo que as mesmas tratam-se de versões pré-final, onde as versões finais serão enviadas para o vencedor, respeitando e preservando as especificações do item.
- 4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.3. Os bens a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual n.º 24.649, de 2003.
- 4.4. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Verifica-se que o objeto pretendido poderá ser fornecido por diversas empresas no mercado, tanto na Paraíba quanto nas diversas unidades da Federação. A competitividade do certame está garantida, visto não existir exclusividade de contratação.
- 5.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.821,00** (treze mil e oitocentos e vinte e um reais), conforme pesquisa realizada no Pannel de Preços, disponibilizado no [link](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/) de acesso: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	CAMISA malha Trend Soft, composição: 96% poliéster, com sublimação total: frente, costas, sendo a gola sublimada na mesma cor da camiseta. Conforme termo de referência	Un.	510	R\$ 27,10	R\$ 13.821,00





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 5.3. Anexo a este instrumento encontra-se a planilha de orçamento estimado, de acordo com a pesquisa realizada.

6. DESEMBOLSOS

- 6.1. Todos os preços apresentados se encontram em reais (R\$) e com impostos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos para a aquisição do objeto ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação 21901.11.122.5046.4216.00000000287.33903000.75900.0.1.0000.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto da aquisição deverá ser entregue na sede da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, no endereço: Av. Barão de Mamanguape, número 1190, bairro da Torre, CEP: 58040-331, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, em remessa única, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Contatos: (83) 98839-1003 e (83) 3612- 9250.

- 8.2. Caso não seja possível a entrega no período assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 8.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 20/03/2024 - 10:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 20/03/2024 - 11:02hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 20/03/2024 - 11:42hs.
Documento Nº: 4587371.36059723-47 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4587371.36059723-47>



EMPPRC202400087V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 8.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 8.2.5. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

9. DO INSTRUMENTO

- 9.1.1. Por tratar-se de dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a administração poderá substituir o instrumento de Contrato, entre outros instrumentos, por Ordem de Execução de Serviço, como preconiza o art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 140, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 20/03/2024 - 10:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 20/03/2024 - 11:02hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 20/03/2024 - 11:42hs.
Documento Nº: 4587371.36059723-47 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4587371.36059723-47>



EMPPRC202400087V01

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.3. O pagamento será realizado após a entrega do material de forma definitiva ou parcial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sua respectiva liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada.
- 11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2023 – SEFAZ/PB, art 1º, § 2º, não se sujeitarão à retenção do imposto de renda (IR) na fonte dos pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE RECEBIMENTO

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta de menor preço global.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

12.2. O fornecimento do objeto será integral.

12.3. **Habilitação Jurídica:**

12.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

12.3.4. **Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada com empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 20/03/2024 - 10:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 20/03/2024 - 11:02hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 20/03/2024 - 11:42hs.
Documento Nº: 4587371.36059723-47 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4587371.36059723-47>



EMPPRC202400087V01

- 12.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado** ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.4.4. Prova de regularidade com a **Secretaria da Receita Municipal** ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.4.5. Prova de regularidade com o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**;
- 12.4.6. Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda vinculada à Secretaria da **Receita Federal do Brasil**.
- 12.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 12.5.1. **CAFIL-PB**: cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual, mantido pela Controladoria-Geral do Estado da Paraíba (<https://cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>);
- 12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da contratante:
- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 13.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

as cláusulas contidas neste Termo de Referência e contratuais;

- 13.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento.
- 14.2. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 14.3. A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- 14.4. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 20/03/2024 - 10:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 20/03/2024 - 11:02hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 20/03/2024 - 11:42hs.
Documento Nº: 4587371.36059723-47 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4587371.36059723-47>



EMPPRC202400087V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 14.6. A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 14.7. Deve-se comunicar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.8. A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino.
- 14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.
- 14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A Contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 15.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 20/03/2024 - 10:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 20/03/2024 - 11:02hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 20/03/2024 - 11:42hs.
Documento Nº: 4587371.36059723-47 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4587371.36059723-47>



EMPPRC202400087V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 15.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 15.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.5. As penalidades previstas nos subitens 15.1.5 a 1.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 20/03/2024 - 10:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 20/03/2024 - 11:02hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 20/03/2024 - 11:42hs.
Documento Nº: 4587371.36059723-47 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4587371.36059723-47>



EMPPRC202400087V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

15.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15.7. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. ANEXOS

17.1. ANEXO A – Estimativa de Valor da Contratação.

17.2. ANEXO B – Peças Gráficas

João Pessoa (PB), data da assinatura digital.

Fabício Feitosa Bezerra

Secretário Executivo de Empreendedorismo

Matrícula: 182.649-2

Ana Beatriz Medeiros

Gerente de Administração

Matrícula: 184.142-4

Nielson Oliveira

Assessor Técnico da Gerência de Administração

Matrícula: 191.086-8

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 20/03/2024 - 10:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA em 20/03/2024 - 11:02hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 20/03/2024 - 11:42hs.
Documento Nº: 4587371.36059723-47 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4587371.36059723-47>

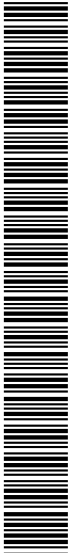


EMPPRC202400087V01

ANEXO A - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO																
AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS																
PROCESSO: EMP-PRC-2024/00087																
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO 1			PREÇO 2			PREÇO 3		PREÇO 4			
					RS UNIT.	RS TOTAL		RS UNIT.	RS TOTAL		RS UNIT.	RS TOTAL		RS UNIT.	RS TOTAL	
1	78962	CAMISA malha Trend Soft, composição: 96% poliéster, com sublimação total: frente, costas, sendo a gola sublimada na mesma cor da camiseta. Conforme termo de referência	510	Un.	RS	24,90	RS 12.699,00	RS	26,50	RS 13.515,00	RS	28,00	RS 14.280,00	RS	29,00	RS 14.790,00
						RS 12.699,00			RS 13.515,00			RS 14.280,00			RS 14.790,00	
ITEM		VALOR UNITÁRIO MÉDIO			VALOR TOTAL MÉDIO DE ITEM											
1	RS		27,10	RS		13.821,00										
						VALOR TOTAL ESTIMADO:	RS 13.821,00									



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 20/03/2024 - 10:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 20/03/2024 - 11:02hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 20/03/2024 - 11:42hs.
Documento Nº: 4587371.36059723-47 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4587371.36059723-47>



EMPPRC202400087V01

ANEXO B – PEÇAS GRÁFICAS

ITEM: 78962

CAMISA FENEMP EXPOSITOR CAMISA malha Trend Soft, composição: 96% poliéster, com sublimação total: frente, costas, sendo a gola sublimada na mesma cor da camiseta. Conforme termo de referência. - Serão quatro tipos de tamanhos, distribuídos da seguinte maneira: — P: 50; — M: 50; — G: 50; — GG: 30. Quantidade total: 180. Link do arquivo: https://drive.google.com/drive/folders/14RhxnEzCMTL7QY-P8GoGlmVjxPa-qPjX?usp=sharing	
CAMISA FENEMP EQUIPE CAMISA malha Trend Soft, composição: 96% poliéster, com sublimação total: frente, costas, sendo a gola sublimada na mesma cor da camiseta. Conforme termo de referência. - Serão quatro tipos de tamanhos, distribuídos da seguinte maneira: — P: 25; — M: 20; — G: 15; — GG: 20. Quantidade total: 80. Link do arquivo: https://drive.google.com/drive/folders/1Haibg2NYiyShOAA-PHP00smh6Wz7ua7UY?usp=sharing	



CAMISA CIRCUITO EXPOSITOR

CAMISA malha Trend Soft, composição: 96% poliéster, com sublimação total: frente, costas, sendo a gola sublimada na mesma cor da camiseta. Conforme termo de referência.

- Serão quatro tipos de tamanhos, distribuídos da seguinte maneira:
 - **M:** 60;
 - **G:** 60;
 - **GG:** 30.
- Quantidade total:** 150.

Link do arquivo: <https://drive.google.com/drive/folders/1m8kKWhWt3nCgl9KUn0KCAfh6SVGDdlj5?usp=sharing>



CAMISA CIRCUITO EQUIPE

CAMISA malha Trend Soft, composição: 96% poliéster, com sublimação total: frente, costas, sendo a gola sublimada na mesma cor da camiseta. Conforme termo de referência.

- Serão quatro tipos de tamanhos, distribuídos da seguinte maneira:
 - **M:** 40;
 - **G:** 30;
 - **GG:** 30.
- Quantidade total:** 100.

Link do arquivo: https://drive.google.com/drive/folders/1EwGt-QPVT83dalCmHF1rnK-V_4Mxymzz-?usp=sharing

